



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL N.º 1.028, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

“Altera Art. 17 da Lei Municipal 888, de 06 de maio de 2013.”

O Povo de Pratinha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 17, inciso II, da Lei Municipal nº 888, de 06 de maio de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

II – Os lotes terão área testada mínima definidas na Lei Federal nº 6.766/79 – Parcelamento do solo urbano no registro imobiliário, incluindo nos casos de projetos de interesse social;

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pratinha/MG 07 de Dezembro de 2020.

John Wercollis de Moraes
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada no átrio da Prefeitura no dia 07/12/2020.